

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SR.(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO: 476/2022

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A empresa **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 06.311.243/0001-27**, Inscrição Estadual: 90725645-69, sediada na Rod. Antônio Gasparin, nº 5800, Bacaetava, Colombo - Paraná, por meio de seu representante legal que ao final subscreve vem, mui respeitosamente perante vossa senhoria, tempestivamente interpor:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

DO OBJETO E DATA DE ABERTURA DO CERTAME

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE TRAILERS - TIPO CASTRAMOVEL (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO CONVENIO Nº 915346/2021.**

DIA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:

21 de março de 2022 às 10h (dez horas) - Horário de Brasília/DF.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

O pedido de impugnação ao edital é tempestivo, pois, atende ao disposto no item **21– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**, subitem 21.1. do instrumento convocatório que dispõe que o prazo para **impugnações e solicitações de esclarecimentos** aos termos do edital deverão ser dirigidas ao **PREGOEIRO**, até **03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição que deve ser encaminhada por meio do e-mail licitacao@ssalto.rj.gov.br.

DOS FATOS

A empresa impugnante tendo interesse na participação do certame em epígrafe e em análise aos itens do presente Edital de Pregão Eletrônico, notou que não foram solicitados alguns documentos na Habilitação, que são de suma importância para este Certame, e caso não sejam inclusos, o órgão adquirente poderá receber uma unidade móvel inferior ao que necessita, correndo o risco de graves inconvenientes pela omissão supracitada.

Observamos que não foi incluído nos Documentos de **HABILITAÇÃO** nenhuma exigência de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, nem sequer o **Atestado de Capacidade Técnica**. Deixaram de solicitar ainda outros documentos importantíssimos e relevantes, principalmente no que diz respeito ao CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) emitido pelo DENATRAN e CCT (Certificado de Capacidade Técnica) emitido pelo INMETRO, conforme exigência da resolução nº 291, de 29 de agosto de 2008 do CONTRAN, senão vejamos:

Art. 1º *Todos os veículos fabricados, montados e encarroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.*

Parágrafo Único: *Ao requerer a concessão do código específico de marca/modelo/versão e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT o interessado deve:*

I – Respeitar as classificações de veículos previstas na Tabela constante no Anexo I desta Resolução;

II – Atender aos procedimentos estabelecidos, mediante Portaria, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União;

Art. 2º *As transformações previstas no Anexo II desta Resolução acarretam para o interessado a obrigatoriedade de obtenção de código de marca/modelo/versão específico, conforme previsto no Art. 1º.*

Cumpre informar, por derradeiro, que o Anexo I mencionado no inciso I do art. 1º da resolução supra, refere-se as classificações de veículos conforme o tipo, marca e espécie e, para fins de esclarecimento, mencionamos também a Portaria n.º 160, de 26 de julho de 2017, que estabelece classificação de veículos conforme tipo/marca/espécie e transformações de veículos sujeitos a homologação compulsória da resolução Contran nº 291.

Dessa forma, salientamos que para a aquisição deste objeto em questão é necessário complementar o edital e solicitar apresentação de alguns documentos técnicos na **Qualificação Técnica da Habilitação**. Tais documentos permitem aos órgãos verificarem se as empresas licitantes estão dentro de suas atividades comerciais, capacitadas a fabricarem, implementarem e adaptarem unidades móveis e posteriormente e principalmente regularizarem corretamente (emplacar/documentar) o veículo na categoria especial, não correndo risco de futuros problemas e insatisfações, quanto ao bem em questão.

DA EMPRESA IMPUGNANTE:

A **EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, empresa que atua nacionalmente no segmento de adaptações e fabricações veiculares no segmento de unidades móveis, com ampla experiência e *Know-how*, embasados em critérios técnicos e objetivos para entregar o objeto compatível com pretendido neste edital, também atendendo as normas e regulamentações deste segmento, as quais são regulamentadas pelo CONTRAN / DENATRAN para veículos que desempenham estas atividades e funções, sejam elas de ensino, **saúde**, laboratoriais, oftalmológicas, odontológicas, capacitação e escritórios móveis entre outras, com fundamento nas razões expostas, **pede e espera a adequação ao Edital**, que é balizado pela ampla concorrência, respeitando os

princípios licitatórios nos quais o mesmo está amparado, para que a ilustre Comissão de Licitação possa nortear a solicitação documental de habilitação, além de estar corroborando para a melhor contratação e assim estar atendendo as normas vigentes para o segmento, zelando pelo o erário público.

DO PEDIDO:

Pede-se a inclusão das seguintes exigências para os Licitantes na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA** da **HABILITAÇÃO** do Edital:

- Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pela CREA, referente ao(s) Atestados de capacidade Técnica apresentados.
- Certidão de Registro da licitante e de um engenheiro mecânico junto ao CREA, dentro de seu prazo de validade;
- Comprovação de vínculo empregatício (CLT) ou contrato de prestação de serviços firmado entre o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) que apresentou (ram) Atestado de Capacidade Técnica. No caso do(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) ser (em) sócio(s) da proponente, o vínculo será aferido mediante o contrato social;
- Apresentação do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT (Comprovante de Capacitação Técnica), correspondente à marca do veículo ofertada na versão (reboque/trailer), emitido respectivamente pelo DENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 2008 e pelo INMETRO, referente ao objeto ofertado em nome da licitante;
- Todas as documentações exigidas para fins de qualificação técnica deverão estar em nome da licitante.
- Vedado à empresa licitante subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente Licitação.
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, são os termos em que:

Pede e espera acolhimento.

Colombo, 09 de março de 2022.

EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 06.311.243/0001-27

EVANDRO JOSÉ DE ARAÚJO

RG: 5.857.349-3 – SESP-PR

CPF: 031.053.329-52

SÓCIO PROPRIETÁRIO

evandro@eurotruck.ind.br

www.eurotruck.ind.br

(41) 3656-6193

(41) 99658-5471

